

DECRETO Nº 9.655 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Fixa o valor da UPM - Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, e atualiza os valores com base nos índices Oficiais de Correção Monetária, para vigorar no ano de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 9º ao 11, 338 e 339, do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 04 de dezembro de 1997, que determina a atualização do valor da UPM, de acordo com os índices oficiais de correção monetária;

CONSIDERANDO o disposto no decreto nº 6.357 de 27 de junho de 2005, que adota o Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) como índice oficial na correção dos valores dos tributos municipais no município de Santa Cruz do Sul;

CONSIDERANDO que a inflação acumulada dos últimos 10 (dez) meses, de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas foi de 7,00% (sete pontos percentuais positivos).

DECRETA:

Art.1º O valor da UPM – Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul, instituída pelo artigo 339 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 04 de dezembro de 1997, para vigorar a partir de janeiro de 2017, será de R\$ 291,11 (duzentos e noventa e um reais e onze centavos).

Art. 2º Determina os valores das Zonas Fiscais, para o exercício 2017.

Zonas Fiscais:

do terreno	Zona Fiscal nº 1	R\$ 1.372,82 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 2	R\$ 573,49 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 3	R\$ 339,48 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 4	R\$ 224,90 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 5	R\$ 115,45 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 6	R\$ 109,70 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 7	R\$ 73,38 p/m2
do terreno	Zona Fiscal nº 8	R\$ 73,38 p/m2

Art. 3º Determina os valores dos padrões de construção das casas, construções secundárias, pavilhões e condomínios verticais, para o exercício 2017.

Padrões de Construção:

1 - Casas:

Cobertura:

Metálica	Cimento Amianto	Telha	Cerâmica	Outras
	Ou	de	Especial	
	francesa	Barro		

Paredes:

Madeira Madeira Mista Pré Alvenaria Outras Simples Dupla
Fabricada

Revestimento Externo:

Sem Pintura Pintura Reboco Tijolo à Material
Revestimento Especial Simples Normal Vista Cerâmico

Padrão de Construção:

- a) Padrão alto 9,0 a 10,00 pontos = R\$ 1.504,00
- b) Padrão Normal 7,0 a 8,50 pontos = R\$ 1.367,27
- c) Padrão Econômico 4,5 a 6,50 pontos = R\$ 788,66
- d) Padrão Popular 2,5 a 4,00 pontos = R\$ 585,94
- e) Padrão básico 0,0 a 2,25 pontos = R\$ 351,59

2 - Construções Secundárias:

- a) Garagem = 50% da classe da casa
- b) Porão = R\$ 589,54
- c) Meia – água = R\$ 240,10
- d) Galpão = R\$ 196,48
- e) Telheiro = R\$ 131,01

Estrutura:

Madeira Metálica Alvenaria Concreto

Cobertura:

Zinco ou Cimento Alumínio
Similar Amianto Especial

Paredes:

Aberta Chapas ou Módulos Alvenaria

- a) Padrão industrial 9,00 a 10,00 pontos R\$ 742,19
- b) Padrão Normal 6,50 a 8,00 pontos R\$ 546,90
- c) Padrão Econômico 3,50 a 6,00 pontos R\$ 351,59

4 - Condomínio Vertical:

- a) Padrão Alto R\$ 2.187,60
- b) Padrão Normal R\$ 1.718,82
- c) Padrão Econômico R\$ 1.562,61
- d) Padrão Popular R\$ 870,25
- e) Cobertura aberta = 50% da classe do apartamento
- f) Box de estacionamento descoberto = 40% da classe do apartamento

Art.4º As zonas fiscais estabelecidas pelo § Primeiro do Artigo 12 da Lei Complementar 04/1997, e alterações posteriores, são aquelas demarcadas pelo Mapa de Zonas Fiscais – IPTU, anexo ao presente decreto.

Art. 5º O valor venal dos imóveis sujeitos a concessão de remissão dos débitos tributários, instituído no inciso II do artigo 2º do decreto nº 9.621, fica atualizado para o exercício de 2017 para R\$ 145.555,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) equivalente a 500 (quinhentas) UPM's.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2017.

Santa Cruz do Sul, 04 de outubro de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

